

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.775.761-4

DATA: 23/03/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 636/2022

APROVADO EM 08/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, adequação dos espaços para o laboratório de Informática e biblioteca e docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.775.761-4

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

**Biblioteca/Laboratório de Informática:** com 49,63 m<sup>2</sup>, equipada com prateleiras de aço, computador, impressora e mesas com cadeiras. 20 computadores (novos da marca Dell) com acesso à internet para uso dos alunos.[...]

Consta no protocolado, fl. 162, Relatório Complementar com a seguinte informação:

[...]

**Em relação acessibilidade:** A Instituição de Ensino conta com rampas de acesso e banheiros de acessibilidade masculino e feminino.

[...]

O Certificado de Conformidade possui vigência até 29/03/2023, e a Licença Sanitária está vigente até 21/03/2023.

A Matriz Curricular do curso atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Filosofia e Sociologia, que é acadêmica para o curso de Sociologia.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.775.761-4

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Sagrado Coração de Maria - EFM	Ivaí/ Ponta Grossa	N.º 3958/22, de 08/07/22, De: 05/11/22 a 05/11/27	N.º 3760/19, de 24/09/19 De: 03/08/17 a 03/08/22	Prazo: 5 anos De: 04/08/22 a 03/08/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar espaços específicos para o laboratório de Informática e biblioteca;

c) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia;

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.775.761-4

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP